LEI Nº 3.402 de 21 de dezembro de 2010
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a desafetação de área pública tornando-a alienável, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a Área Pública 3, localizada no loteamento denominado Vila Esperança, nesta Cidade, transformando-a em quadra 22 com as seguintes divisas e confrontações:

QUADRA 22 – VILA ESPERANÇA

Com área de 2.168,40 m2, com frente para a Rua Jesus de Nazaré, com 19,50 metros, mais 02 chanfros de 7,07 metros, fundo para a Rua São Tomé, com 19,50 metros, mais dois chanfros 7,07 metros; lado direito para a Rua São Paulo, com 65,20 metros e pelo lado esquerdo para a Rua São Judas, com 65,20 metros.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, terá como destinação específica a regularização da construção de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal em Exercício